



MINISTÉRIO DOS
**TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL**



UNIÃO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ

EDITAL

**LEILÃO Nº 01/2017-ANTAQ, PARA O ARRENDAMENTO DE ÁREA E INFRAESTRUTURA PÚBLICA
PARA A MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE GRANÉIS SÓLIDOS DE ORIGEM VEGETAL,
ESPECIALMENTE TRIGO, LOCALIZADA DENTRO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO DE JANEIRO,
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DENOMINADA RDJ05**

Sumário

PREÂMBULO	4
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	5
Seção I - Das Definições.....	5
Seção II - Do Objeto.....	9
Seção III - Do Acesso ao Edital.....	10
Seção IV - Dos Esclarecimentos sobre o Edital.....	10
Seção V - Das Visitas Técnicas	12
Seção VI - Da Impugnação ao Edital.....	13
Seção VII - Das Disposições Gerais	13
CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	15
CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO	16
Seção I - Da Participação de Empresa Estrangeira	17
Seção II - Da Participação em Consórcio	18
Seção III - Das Limitações à Participação.....	19
CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO	21
Seção I - Das Declarações Preliminares.....	22
Seção II - Dos Representantes.....	23
Subseção I - Dos Representantes Credenciados	23
Seção III - Da Garantia de Proposta.....	25
Seção IV - Da Proposta pelo Arrendamento	28
Seção V - Da Habilitação.....	29
Subseção I - Da Habilitação Jurídica	30
Subseção II - Da Qualificação Econômico-Financeira.....	32
Subseção III - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista	33
Subseção IV - Da Qualificação Técnica	34
CAPÍTULO V - DAS ETAPAS DO LEILÃO	34
Seção I - Da Apresentação dos Documentos	35
Seção II - Da Análise das Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta	37
Seção III - Da Sessão Pública do Leilão	38



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Seção IV - Da Análise dos Demais Documentos	40
Seção V - Dos Recursos Administrativos	41
Seção VI - Da Homologação do Leilão e da Adjudicação do Objeto	42
Seção VII - Do Cronograma dos Eventos	42
CAPÍTULO VI - DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO	44
Seção I - Das Obrigações Prévias à Celebração do Contrato.....	44
Seção II - Da Celebração do Contrato de Arrendamento.....	47
Seção III - Das Disposições Gerais do Contrato de Arrendamento	48
CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES	48
CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	49

PREÂMBULO

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ** informa ao público e a quem possa interessar que realizará Licitação, na modalidade Leilão Presencial, conforme procedimento descrito neste Edital e no **Manual de Procedimentos do Leilão 01/2017-ANTAQ**, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa, adotando-se o critério de maior valor de outorga, para a celebração de contrato de arrendamento de área e infraestrutura públicas localizadas dentro de porto organizado. A Licitação observará o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC previsto na Lei Federal nº 12.462/11, bem como as regras e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 12.815, de 5 de junho de 2013 e no Decreto Federal nº 8.033, de 27 de junho de 2013, e, subsidiariamente, nas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.987/95.

Os Documentos de Representação, Declarações Preliminares, Garantia de Proposta, Habilitação e Proposta pelo Arrendamento relativos ao Leilão serão recebidos somente no dia 17/04/2017, das 10 às 13h, na sede da ANTAQ, localizada no SEPN, Quadra 514, Conjunto “E”, Edifício ANTAQ, Brasília, Distrito Federal, CEP 70760-545.

A Sessão Pública do Leilão e abertura das Propostas pelo Arrendamento das Proponentes ocorrerá no dia 20/04/2017, a partir das 10h, na sede da ANTAQ, localizada no SEPN, Quadra 514, Conjunto “E”, Edifício ANTAQ, Brasília, Distrito Federal, CEP 70760-545.

O aviso sobre este Edital será publicado no Diário Oficial da União. Ressalte-se que todas as publicações posteriores, relativas ao certame, serão feitas no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da ANTAQ e do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

O Edital e os demais documentos que dele fazem parte estarão disponíveis para consulta pela *Internet*, a partir do dia 09/01/2017, no sítio eletrônico da ANTAQ, www.antaq.gov.br e do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, www.transportes.gov.br. O instrumento convocatório também poderá ser obtido na sede da ANTAQ, localizada no SEPN, Quadra 514, Conjunto “E”, Edifício ANTAQ, Brasília, Distrito Federal, CEP 70760-545.

A Licitação foi precedida de Audiência Pública, nos termos do art. 39 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do art. 11, § 3º, do Decreto Federal nº 8.033/2013, tendo sido devidamente divulgada no Diário Oficial da União de 29/10/2014 e realizada no dia 25/11/2014, bem como de Consulta Pública, preconizada pelo art. 34-A, §1º, da Lei Federal nº 10.233/2001, realizada entre os dias 29/10/2014 e 27/11/2014, igualmente divulgada no Diário Oficial da União, na data de 29/10/2014.

Brasília/DF, 09 de janeiro de 2017.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I - Das Definições

1.1. Para os fins do presente Edital, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as expressões a seguir são assim conceituadas:

- 1.1.1. **Adjudicatária:** Proponente (ou licitante) vencedora do certame;
- 1.1.2. **ANTAQ:** Agência Nacional de Transportes Aquaviários, entidade criada pela Lei Federal nº 10.233/2001 responsável pela realização do presente procedimento licitatório;
- 1.1.3. **Anexo do Contrato:** cada um dos anexos do Contrato de Arrendamento;
- 1.1.4. **Área do Porto Organizado:** área delimitada por ato do Poder Executivo, compreendendo as instalações portuárias e a infraestrutura de proteção e de acesso ao Porto Organizado;
- 1.1.5. **Arrendamento:** cessão onerosa de área e infraestrutura públicas localizadas dentro do Porto Organizado, conforme descrito no Contrato e seus Anexos, para exploração por prazo determinado;
- 1.1.6. **Arrendatária:** sociedade de propósito específico a ser constituída pela Adjudicatária, na forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras e com sede e administração no Brasil;
- 1.1.7. **Atividades:** atividades portuárias a serem exploradas pela Arrendatária dentro da área indicada no Contrato e seus Anexos e na forma neles descrita.

1.1.8. **Coligadas:** sociedades submetidas à influência significativa de outra sociedade que detém ou exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional, sem controlá-la. É presumida a existência de influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da sociedade, sem controlá-la;

1.1.9. **Comissão Especial de Licitação:** comissão instituída pela ANTAQ, que será responsável por conduzir os procedimentos relativos ao Leilão, além de examinar e julgar todos os documentos e propostas e responder aos pedidos de esclarecimentos apresentados na forma deste **Edital** e da **Minuta do Contrato de Arrendamento**;

1.1.10. **Consórcio:** grupo de Licitantes, solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, vinculadas por meio de Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, nos moldes da **Apêndice 1– Modelos do Edital**;

1.1.11. **Contrato:** Contrato de Arrendamento a ser celebrado entre o Poder Concedente e a Arrendatária, nos termos da **Minuta do Contrato de Arrendamento**;

1.1.12. **Controlada:** sociedade na qual a Controladora, diretamente ou por meio de outras controladas ou coligadas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; usando efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade;

1.1.13. **Controladora:** pessoa física ou jurídica que:

1.1.13.1. É titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; e

1.1.13.2. Usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.

1.1.14. **Data para Recebimento dos Volumes:** Data que as **Proponentes** deverão entregar, na **ANTAQ**, todos os documentos necessários a sua participação no **Leilão**;

1.1.15. **Documentos de Habilitação:** conjunto de documentos arrolados no **Edital** destinado a comprovar a respectiva regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira;

1.1.16. **Edital:** é o presente documento e suas condições específicas, que estipulam as regras do Leilão;

1.1.17. **Empresa Líder do Consórcio:** empresa indicada pelas Proponentes participantes do certame na qualidade de Consorciados, responsável perante o Poder Concedente pelo cumprimento das obrigações contidas neste **Edital** e na **Minuta do Contrato de Arrendamento**, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais empresas consorciadas;

1.1.18. **Garantia de Proposta:** garantia de integral cumprimento, pela Proponente, da Proposta pelo Arrendamento, a qual poderá ser executada nos termos previstos no **Edital**;

1.1.19. **Leilão:** modalidade de Licitação para a seleção da Proponente que, por sua vez, constituirá a Arrendatária responsável pela execução do objeto do Contrato na forma de uma Sociedade de Propósito Específico;

1.1.20. **Manual de Procedimentos do Leilão:** documento divulgado pela **ANTAQ** na sua página da Internet, consignando orientações e regras da Sessão Pública do Leilão, bem como os procedimentos de prestação de Garantia de Proposta;



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



- 1.1.21. **NCM:** Nomenclatura Comum do MERCOSUL;
- 1.1.22. **Operador Portuário:** pessoa jurídica pré-qualificada para exercer as atividades de movimentação e armazenagem de cargas/mercadorias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, dentro de área de Porto Organizado;
- 1.1.23. **Poder Concedente:** a União, por intermédio do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil;
- 1.1.24. **Porto Organizado:** bem público construído e aparelhado para atender a necessidades de navegação, de movimentação de passageiros ou de movimentação e armazenagem de mercadorias, cujo tráfego e operações portuárias estejam sob jurisdição de autoridade portuária;
- 1.1.25. **Proponente:** pessoas jurídicas, fundos de investimento e entidades de previdência complementar participantes do Leilão, individualmente ou em Consórcio;
- 1.1.26. **Representantes Credenciados:** pessoas autorizadas a representar as Proponentes em todos os documentos e sessões relacionadas ao Leilão;
- 1.1.27. **Sessão Pública do Leilão:** sessão pública presencial para abertura das Propostas pelo Arrendamento entregues pelas Proponentes;
- 1.1.28. **Usuários:** todas as pessoas físicas e jurídicas que sejam tomadoras das **Atividades** prestadas pela Arrendatária, ou por terceiro por ela indicado, na Área do Porto Organizado;
- 1.1.29. **Valor do Arrendamento:** Valor devido pela Arrendatária à Administração do Porto, em função da exploração do Arrendamento, nos termos da **Minuta do Contrato de Arrendamento**;

1.1.30. **Valor da Outorga:** Valor ofertado pela Proponente para obter a outorga da exploração do Arrendamento, nos termos da **Minuta do Contrato de Arrendamento**;

1.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação, as definições do **Edital** serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural.

Seção II - Do Objeto

2.1. A finalidade do presente Leilão é o arrendamento de Áreas, Infraestruturas e Instalações Portuárias Públicas localizadas no Porto do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para a realização das **Atividades**, conforme especificações e requisitos estabelecidos neste **Edital** e na **Minuta de Contrato de Arrendamento**.

2.1.1. A área total do **Arrendamento** no Rio de Janeiro, cujo código de identificação é **RDJ05**, possui 13.453m² (treze mil, quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados), sendo constituída pelos terrenos nos quais estão e serão implantados os equipamentos e edificações a serem utilizados no desembarque (desembarque, movimentação interna, armazenagem e expedição) e no embarque (recepção, armazenagem, movimentação interna e embarque) de graneis sólidos de origem vegetal, especialmente trigo, conforme regras previstas no **Contrato** e em seus **Anexos**.

2.2. A descrição completa das áreas, infraestruturas e instalações portuárias encontra-se na **Minuta do Contrato de Arrendamento**.

2.3. As **Atividades** a serem desempenhadas pela Arrendatária nos Arrendamentos consistem na movimentação e armazenamento de graneis sólidos de origem vegetal, especialmente trigo, nos termos e condições previstas no **Contrato** e em seus **Anexos**.

2.4. A remuneração da Arrendatária dar-se-á por meio de receitas cobradas diretamente dos Usuários das **Atividades** que prestar, conforme previsto no **Contrato**.

2.5. Integra o presente **Edital**: a **Minuta do Contrato de Arrendamento**.

Seção III - Do Acesso ao Edital

3.1. O **Edital** da presente Licitação, a **Minuta do Contrato de Arrendamento**, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis poderão ser obtidos:

3.1.1. No sítio eletrônico da ANTAQ, www.antaq.gov.br e do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, www.transportes.gov.br, a partir de 09/01/2017, incidindo sobre a disponibilização destes estudos e informações as regras previstas neste **Edital** e na **Minuta do Contrato de Arrendamento**; e

3.1.2. Na sede da ANTAQ, localizada no SEPN, Quadra 514, Conjunto "E", Edifício ANTAQ, Brasília, Distrito Federal, CEP 70760-545.

3.2. Os interessados deverão obter o **Edital** e a **Minuta do Contrato de Arrendamento** pelos meios acima especificados, como forma de garantir a autenticidade dos textos e de assegurar que estão em seu poder todos os documentos que compõem o instrumento convocatório.

3.3. A ANTAQ não se responsabiliza pelo texto do **Edital** e da **Minuta do Contrato de Arrendamento** obtidos de forma ou em locais diversos daqueles indicados neste instrumento convocatório.

3.4. A obtenção do **Edital** e da **Minuta do Contrato de Arrendamento** não será condição para participação no Leilão, sendo suficiente, para tanto, o conhecimento e aceitação, pela Proponente, de todos os seus termos e condições.

Seção IV - Dos Esclarecimentos sobre o Edital

- 4.1. Compete à Comissão Especial de Licitação prestar esclarecimentos sobre o **Edital e Minuta do Contrato de Arrendamento**, de ofício ou a requerimento das Proponentes, tendo tais esclarecimentos, devidamente lavrados em ata, conforme Item 4.5, caráter vinculante para fins de interpretação de suas regras.
- 4.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até às 18h do dia 20/02/2017, da seguinte forma:
- 4.2.1. por meio eletrônico, no sítio da ANTAQ, em formulário próprio que será disponibilizado; ou
 - 4.2.2. por meio de correspondência protocolada na sede da ANTAQ, da qual deverão constar o arquivo impresso e em formato eletrônico gravado em formato “.doc”.
- 4.3. A Comissão Especial de Licitação não prestará esclarecimentos a pedidos:
- 4.3.1. apresentados em formato diverso ao previsto no Item 4.2;
 - 4.3.2. que não tenham relação direta com o conteúdo do **Edital e Minuta do Contrato de Arrendamento**; e
 - 4.3.3. que tenham por objeto informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, que não constem expressamente do **Edital e Minuta do Contrato de Arrendamento**;
- 4.4. Todas as respostas da Comissão Especial de Licitação aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste Item constarão de ata, a qual será parte integrante do procedimento licitatório.
- 4.5. As atas serão divulgadas no sítio eletrônico da ANTAQ pelo menos 8 (oito) dias antes da **Data para Recebimento dos Volumes** descrita no Item 20.1, e estarão à disposição

dos interessados na sede da Agência para consulta, sem identificação das fontes dos questionamentos. As Proponentes poderão, também, retirar cópia da ata de esclarecimentos na sede da ANTAQ, mediante o pagamento das taxas correspondentes à sua reprodução reprográfica.

Seção V - Das Visitas Técnicas

- 5.1. As Proponentes poderão realizar até 2 (duas) visitas técnicas destinadas à obtenção de informações suplementares sobre a atual área, infraestrutura e instalações públicas objeto do Arrendamento, ocasião em que as Proponentes poderão também avaliar eventuais questões ambientais, observadas as instruções complementares a serem divulgadas pela Comissão Especial de Licitação.
- 5.2. Os Proponentes poderão indicar até 6 (seis) representantes para participar das visitas técnicas.
- 5.3. A participação na visita técnica é facultativa. A Proponente deverá apresentar em sua documentação de habilitação o Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Pleno Conhecimento, declarando que tem pleno conhecimento das áreas, infraestrutura e instalações públicas em que serão desenvolvidas as **Atividades**, assim como das condições que possam afetar sua execução, dos acessos às áreas, dos materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como das demais informações necessárias para a consecução do objeto do Arrendamento, sendo de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do objeto.
- 5.4. As visitas técnicas deverão ser agendadas na Superintendência de Gestão Portuária do Rio de Janeiro e Niterói, estabelecida à Av. Rodrigues Alves, nº 20, Rio de Janeiro, com Carlos Alberto Pedro de Medeiros ou Alexandre Tavares de Oliveira, telefones (21) 2233-2370 e (21) 2233-2416.

Seção VI - Da Impugnação ao Edital

6.1. Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada na sede da ANTAQ em até 5 dias úteis da data de abertura das propostas, sob pena de decadência desse direito.

6.2. A impugnação ao Edital será dirigida ao presidente da Comissão Especial de Licitação e entregue em meios físico e eletrônico na sede da ANTAQ, ou por meio eletrônico, no sítio da ANTAQ, respeitado o horário limite de 18h. Havendo divergência de informações entre as versões, prevalecerá o conteúdo disponibilizado no documento físico.

6.3. A Comissão Especial de Licitação deverá julgar e responder às eventuais impugnações em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública do Leilão.

6.3.1. O julgamento e as respostas da Comissão Especial de Licitação às eventuais impugnações realizadas nos termos deste Item constarão de ata, a qual será parte integrante do procedimento licitatório.

6.3.2. As atas serão divulgadas no sítio eletrônico da ANTAQ e estarão à disposição dos interessados na sede da Agência para consulta. As Proponentes poderão, também, retirar cópia da ata de julgamento das impugnações na sede da ANTAQ, mediante o pagamento das taxas correspondentes à sua reprodução reprográfica.

Seção VII - Das Disposições Gerais

7.1. Todos os documentos da Licitação, incluindo as correspondências trocadas entre as Proponentes e a Comissão Especial de Licitação, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação consultada e interpretada de acordo com este idioma.

- 7.2. Não serão considerados, para efeitos de avaliação e julgamento das Propostas, documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas sem (i) a autenticação dos respectivos consulados brasileiros, e (ii) a tradução juramentada para a língua portuguesa.
- 7.3. Exceto quando expressamente autorizado neste Edital, os documentos deverão observar os modelos constantes do instrumento convocatório, se existir.
- 7.4. Todas as menções a horário no presente Edital referem-se à hora oficial de Brasília.
- 7.5. As correspondências relacionadas ao Edital e enviadas à Comissão Especial de Licitação serão consideradas como entregues na data de seu respectivo recebimento, mediante protocolo ou outra forma de confirmação de recebimento de mensagem, em caso de correspondência eletrônica.
- 7.6. As correspondências recebidas após as 18h, inclusive aquelas dirigidas a endereço eletrônico, serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.
- 7.7. Qualquer alteração no Edital será divulgada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da ANTAQ e do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.
- 7.8. Os documentos apresentados em meio eletrônico não poderão ter restrições de acesso ou proteção de conteúdo.
- 7.9. Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão aquelas fornecidas em meio físico.
- 7.10. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados disponibilizados no sítio eletrônico da ANTAQ foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação do Leilão, não possuindo qualquer caráter vinculativo que responsabilize a ANTAQ e/ou o Poder Concedente perante as Proponentes e/ou perante a futura Arrendatária.

7.11. As Proponentes são responsáveis pela análise direta das condições da respectiva área, infraestrutura e instalações públicas do Arrendamento e de todos os dados e informações sobre sua exploração, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis ao Leilão, ao Arrendamento e ao Porto Organizado, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas e com eventuais prejuízos decorrentes, inclusive no tocante à realização de estudos, investigações, visita técnica, levantamentos, projetos e investimentos.

7.12. A participação no Leilão implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do Edital, bem como das demais normas aplicáveis.

7.13. Observadas as regras específicas do presente Edital, os valores previstos no Edital serão reajustados pela aplicação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses contados a partir da data-base.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

8.1. O Leilão será julgado pela Comissão Especial de Licitação, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização do certame.

8.2. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar informações de quaisquer órgãos e entidades envolvidos nesta Licitação, bem como de todos aqueles integrantes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

8.3. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente de sua função legal, a Comissão Especial de Licitação poderá:

- 8.3.1. solicitar às Proponentes, a qualquer momento, diligências destinadas a apurar, esclarecer e sanar qualquer questão relativa aos documentos apresentados, incluindo, mas sem limitação, falhas formais, divergências de informações, versões e/ou traduções;
 - 8.3.2. adotar critérios de saneamento de falhas e defeitos de caráter formal e complementação de insuficiências no curso do Leilão;
 - 8.3.3. promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Leilão, vedada expressamente a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos Volumes descritos no Item 20.1 apresentados pela Proponente;
 - 8.3.4. prorrogar os prazos de que trata o Edital em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às Proponentes direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título;
 - 8.3.5. na hipótese de mudança que afete de forma inequívoca a elaboração das Propostas, alterar a **Data para Recebimento dos Volumes** descrita no Item 20.1.
- 8.4. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Especial de Licitação, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste Edital, poderá ensejar a desclassificação da Proponente, com a consequente execução da Garantia de Proposta.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

- 9.1. Poderão participar do Leilão, nos termos deste Edital, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em Consórcio.

9.2. As Proponentes serão representadas no Leilão, necessariamente, por Representantes Credenciados.

Seção I - Da Participação de Empresa Estrangeira

10.1. As Proponentes pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar, tanto para participação isolada quanto em Consórcio, documentos equivalentes àqueles exigidos das Proponentes brasileiras para fins de habilitação, os quais deverão ser autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem, bem como traduzidos por tradutor juramentado.

10.2. As Proponentes pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar declaração, conforme modelo constante no **Apêndice 1- Modelos do Edital**, certificando a correlação entre os documentos administrativo-legais normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem, indicando, também, a correlação das respectivas validades.

10.3. Os Documentos de Habilitação equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise, pela Comissão Especial de Licitação, de sua validade e exigibilidade.

10.4. Na hipótese de inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste Edital ou, então, de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá a Proponente apresentar declaração informando tal fato, consoante modelo do **Apêndice 1- Modelos do Edital**.

10.4.1. Caso algum dos documentos exigidos na Subseção III, Seção V, Capítulo IV do presente Edital se enquadre na hipótese do Item anterior, a declaração de inexistência de documento equivalente deverá ser acrescida da correspondente declaração de inexistência de débitos de natureza tributária e trabalhista.

10.5. Considera-se Representante Legal da Proponente estrangeira a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, por meio de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade, de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela Proponente no Brasil, bem como para representar a Proponente pessoa jurídica estrangeira em todas as fases do processo licitatório, observado o quanto disposto no Item 7.1.

10.6. As Proponentes pessoas jurídicas estrangeiras que estejam autorizadas a funcionar no Brasil deverão apresentar os documentos exigidos para as pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras.

Seção II - Da Participação em Consórcio

11.1. Em se tratando de Consórcio, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no Edital:

11.1.1. Na formação e organização dos Consórcios, as Proponentes deverão observar o disposto nesta seção e na legislação aplicável;

11.1.2. Cada Consorciado deverá atender, individualmente, às exigências previstas no Edital relativas às Declarações Preliminares e aos Documentos de Habilitação;

11.1.3. A desclassificação de qualquer Consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;

11.2. Não há limite de participantes para a constituição de Consórcio.

11.3. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros Consorciados, a partir da

Data para Recebimento dos Volumes descrita no Item 20.1 até a assinatura do Contrato.

11.4. Além de outros documentos exigidos no Edital, a participação da Proponente em regime de Consórcio fica condicionada à apresentação de compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, subscrito pelos Consorciados, nos termos do **Apêndice 1- Modelos do Edital**.

11.5. Em um mesmo Leilão, cada pessoa jurídica pode participar de apenas um Consórcio, restrição que se estenderá às suas Controladas, Coligadas e entidades sujeitas ao mesmo controle comum.

11.6. Caso uma Proponente participe de um Consórcio, ficará ela também impedida de participar isoladamente do Leilão para quaisquer dos Arrendamentos do respectivo Leilão, restrição que compreenderá igualmente suas Controladas, Controladoras, Coligadas e entidades sujeitas ao mesmo controle comum.

11.7. A responsabilidade solidária dos Consorciados cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude do Leilão:

11.7.1. No caso de o Consórcio ter sido o vencedor na data da celebração do Contrato;
e

11.7.2. No caso de o Consórcio não ter sido o vencedor, até 15 (quinze) dias contados da data de celebração do Contrato.

11.8. No caso de Consórcio integrado por empresas estrangeiras e brasileiras, a liderança caberá obrigatoriamente a empresa brasileira de livre escolha entre os Consorciados.

Seção III - Das Limitações à Participação

12.1. Não poderão participar deste Leilão pessoas jurídicas, isoladamente ou em Consórcio, que:

12.1.1. Tenham sido declaradas inidôneas por Ato do Poder Público;

12.1.2. Estejam suspensas ou impedidas de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.1.3. Tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

12.1.4. Tenham sido condenadas, por decisão administrativa transitada em julgado, à pena prevista no art. 38, II, da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011;

12.1.5. Possuam dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam ou tenham sido ocupantes de cargo comissionado, cargo efetivo ou emprego na ANTAQ e/ou no Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, ou, ainda, ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior ou assistência intermediária da Administração Direta da União, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do Edital;

12.1.5.1. A restrição do Item 12.1.5 não se aplica aos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo de eventuais Proponentes;

12.1.6. Tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa transitadas em julgado, nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

12.1.7. Estejam em processo de recuperação judicial/extrajudicial ou falência e concordata remanescente, insolvência civil, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

12.2. Para a verificação das ocorrências constantes nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.6 serão obrigatoriamente consultados o Sistema de Cadastramento Unificado e Fornecedores – SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis da Controladoria Geral da União – CGU, Portal da Transparência e o Portal CNJ.

CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Com exceção da Garantia nas modalidades fiança bancária e seguro-garantia, que devem estar obrigatoriamente em sua forma original na primeira via do Volume 1 descrito no Item 20.1, todos os demais Documentos serão apresentados em sua forma original ou por meio de cópia autenticada, e rubricado por 1 (um) dos Representantes Credenciados. As Proponentes poderão apresentar cópias autenticadas das vias originais das apólices de seguro-garantia para instruir a 2ª e 3ª vias do 1º Volume.

13.1.1. As certidões que não consignarem seu prazo de validade serão aceitas se tiverem sido emitidas até 90 (noventa) dias antes da **Data para Recebimento dos Volumes**.

13.1.2. As certidões obtidas por via eletrônica em que conste a autenticação digital serão consideradas como válidas. As certidões eletrônicas em que não conste a autenticação digital serão consideradas válidas desde que emitidas pelo sítio eletrônico oficial do órgão competente.

13.2. Todos os documentos apresentados pelas Proponentes ficarão sob custódia da **ANTAQ** até o decurso do prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do Contrato,

com exceção dos documentos da Proponente vencedora, que ficarão permanentemente no processo.

13.3. Decorrido os 15 (quinze) dias, prazo previsto no Item anterior, os documentos apresentados pelas Proponentes não vencedoras poderão ser retirados pelas referidas Proponentes após notificação da conclusão de todas as etapas de fiscalização exercidas pelo Tribunal de Contas da União, na forma da Instrução Normativa nº 27, de 2 de dezembro de 1998.

13.3.1. A Garantia de Proposta será devolvida às Proponente em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

13.3.2. Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento da notificação da conclusão da fiscalização referida no Item 13.3, a ANTAQ inutilizará os documentos não retirados pelas Proponentes.

Seção I - Das Declarações Preliminares

14.1. As Proponentes deverão apresentar declarações preliminares, conforme modelos constantes do **Apêndice 1 – Modelo do Edital**, no sentido de:

14.1.1. Estar cientes de todas as exigências previstas no Edital, conforme modelo constante do **Apêndice 1 - Modelos do Edital**;

14.1.2. Não incidir nas hipóteses de limitação à participação do certame previstas neste Edital, conforme modelo constante do **Apêndice 1 - Modelos do Edital**;

14.1.3. Não estar em processo de falência, autofalência, concordata remanescente, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente, conforme modelo constante do **Apêndice 1 - Modelos do Edital**; e

- 14.1.4. Cumprir ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que inclui entre os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do **Apêndice 1 - Modelos do Edital**.

Seção II - Dos Representantes

Subseção I - Dos Representantes Credenciados

- 15.1. Cada Proponente ou cada Consórcio poderá ter até 2 (dois) Representantes Credenciados.
- 15.2. A comprovação dos poderes dos Representantes Credenciados dar-se-á:
- 15.2.1. No caso de empresas brasileiras, mediante instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da Proponente, todos os atos referentes ao Leilão (incluindo os poderes de receber citação, representar a Proponente administrativa e judicialmente, fazer acordos e renunciar a direitos), conforme modelo constante do **Apêndice 1 - Modelos do Edital**, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente);
- 15.2.2. No caso de Proponentes em Consórcio, o instrumento de procuração mencionado no Item anterior deverá ser outorgado pela Empresa Líder do Consórcio, com firma reconhecida, seguindo o modelo constante no **Apêndice 1 - Modelos do Edital**, e será acompanhado de:
- 15.2.2.1. indicação da Empresa Líder do Consórcio como responsável pelos atos praticados pelo Consórcio perante o Poder Concedente;

- 15.2.2.2. procurações outorgadas pelos Consorciados à Empresa Líder do Consórcio, nos moldes do **Apêndice 1 - Modelos do Edital** (Proponentes em Consórcio), conferindo-lhe poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto do Leilão;
- 15.2.2.3. documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente); e
- 15.2.2.4. compromisso de constituição de Sociedade de Propósito Específico subscrito pelos Consorciados, nos moldes do **Apêndice 1 - Modelos do Edital**.
- 15.2.2.5. No caso de Proponente empresa estrangeira, por meio da apresentação de instrumento de procuração outorgado a representante residente e domiciliado no Brasil, nos moldes do **Apêndice 1 - Modelos do Edital**. (Proponentes Estrangeiras), que comprove poderes para praticar, em nome da Proponente, todos os atos referentes ao Leilão, receber citação e representar a Proponente administrativa e judicialmente e fazer acordos e renunciar a direitos e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para os Representantes Credenciados, acompanhada de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável, reconhecidos pela representação consular brasileira mais próxima, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, civil competente ou exigência equivalente do país de origem).



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



- 15.3. Pelo menos 1 (um) dos Representantes Credenciados deverá assinar todas as declarações e documentos referidos neste Edital.
- 15.4. Cada Representante Credenciado poderá exercer a representação de uma única Proponente.
- 15.5. Será permitido aos Representantes Credenciados intervir e praticar atos durante a Sessão Pública do Leilão.

Seção III - Da Garantia de Proposta

- 16.1. A Garantia da Proposta deverá ser aportada no valor de R\$ 5.157.970,14 (cinco milhões, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta reais e quatorze centavos).
- 16.2. Para aportar a Garantia de Proposta, deverão as Proponentes observar as regras descritas no **Manual de Procedimentos do Leilão**, sem prejuízo das diretrizes constantes da presente Seção.
- 16.3. A Garantia de Proposta poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública federal, seguro-garantia ou fiança bancária, podendo ser utilizada a combinação das modalidades, observando-se as seguintes condições:
- 16.3.1. As Garantias de Proposta apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão atender às informações mínimas indicadas no **Apêndice 1 - Modelos do Edital** e ser apresentadas em sua via original. Não serão aceitas cópias de qualquer espécie, porém, admite-se apresentação da via digital das apólices de seguro-garantia certificadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, podendo a assinatura ser realizada por meio de certificação digital. As Garantias das Propostas apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ter seu valor expresso em reais e seguir as condições expressas no **Manual de Procedimentos do Leilão**;

- 16.3.2. Na hipótese de a Garantia de Proposta ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-ão apenas Letras do Tesouro Nacional - LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN-C, ou Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F;
- 16.3.3. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal definida pela própria Proponente, com base no art. 82 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e no Decreto-lei Federal nº. 1.737, de 20 de dezembro de 1979, devendo ser incluído no Envelope a via do beneficiário que comprove o depósito;
- 16.3.4. Se a Proponente participar isoladamente, a Garantia de Proposta deverá ser apresentada em nome próprio;
- 16.3.5. Se a Proponente for Consórcio, a Garantia de Proposta será apresentada em nome de um ou mais Consorciados e deverá indicar, expressamente, o nome do Consórcio e de todos os seus membros com as respectivas participações percentuais, independentemente de a Garantia de Proposta ter sido prestada por um ou mais participantes. Nesse caso, é ainda admissível o aporte do montante total segregado entre os Consorciados, que poderão optar isoladamente por uma das modalidades de garantia previstas no Item 16.3, sem prejuízo da escolha, pelos demais membros, de modalidade diversa; e
- 16.4. No caso de a Garantia de Proposta ser fornecida por meio de títulos da dívida pública, conforme o Item 16.3.2, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.5. A Garantia de Proposta terá a ANTAQ como beneficiária e a Proponente como tomadora, e prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) ano a contar da **Data para**

Recebimento dos Volumes, devendo ser renovada pela Proponente antes de sua expiração caso o certame não esteja concluído nesse prazo.

16.5.1. A validade da Garantia de Proposta será prorrogada de acordo com a necessidade, pelo menos 30 (trinta) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias Proponentes, caso expire antes do prazo estipulado, sob pena de desclassificação do certame. A Garantia de Proposta deverá ser renovada pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses.

16.6. No caso de renovação, a Garantia de Proposta será reajustada pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo período compreendido entre a **Data para Recebimento dos Volumes** e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da Garantia de Proposta.

16.7. As Garantias de Proposta poderão ser executadas pela ANTAQ, mediante prévia notificação, instauração e conclusão do devido processo legal administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

16.7.1. Inadimplemento total ou parcial, por parte das Proponentes, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação no Leilão;

16.7.2. Apresentação, pela Proponente vencedora, dos Documentos de Habilitação em desconformidade com o estabelecido pelo Edital;

16.7.3. Apresentação, pela Proponente vencedora, de Proposta pelo Arrendamento que não atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no Edital;

16.7.4. Descumprimento, pela Adjudicatária, das obrigações prévias à celebração do Contrato;

16.7.5. Recusa da Adjudicatária em celebrar o Contrato;

16.7.6. Se a Proponente praticar atos visando a frustrar os objetivos do certame;

16.7.7. Cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas Proponentes à ANTAQ ou ao Poder Concedente, em virtude de sua participação no Leilão, compreendendo a **Data para Recebimento dos Volumes** até o prazo previsto no Item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a Garantia de Proposta; e

16.7.8. Se a Proponente retirar sua Proposta dentro do respectivo prazo de validade.

16.8. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da Garantia de Proposta após a sua apresentação à Comissão Especial de Licitação, salvo se aprovado pelo Comissão Especial de Licitação nas hipóteses de perda de valor financeiro ou necessidade de sua substituição.

16.9. A Garantia de Proposta não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador relativamente à participação no Leilão, salvo as excludentes expressamente previstas para o seguro-garantia na Regulamentação da SUSEP.

Seção IV - Da Proposta pelo Arrendamento

17.1. A Proponente deverá apresentar sua Proposta pelo Arrendamento conforme o modelo do **Apêndice 2 – Modelo de Apresentação de Proposta pelo Arrendamento** e observar as regras constantes do **Manual de Procedimentos do Leilão**, sem prejuízo das diretrizes estabelecidas na presente Seção.

17.2. A Proponente deverá indicar, na sua Proposta pelo Arrendamento, o Valor da Outorga em Reais a ser pago à UNIÃO com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, sendo vedada a apresentação de montante inferior a R\$ 1,00 (um real).

17.3. A Proposta pelo Arrendamento terá validade de 1 (um) ano, a contar da **Data para Recebimento dos Volumes**, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação da Comissão Especial de Licitação, da ANTAQ ou do Poder Concedente.

17.3.1. No caso de renovação, o Valor da Outorga constante da Proposta será reajustado pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo período compreendido entre a **Data para Recebimento dos Volumes** e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da Proposta.

17.4. As Propostas pelo Arrendamento deverão ser incondicionais, irretratáveis e irrevogáveis, e deverão considerar que todos os valores indicados neste Edital estão referenciados a junho de 2015, com exceção do Valor da Outorga que terá como data-base a **Data para Recebimento dos Volumes**.

Seção V - Da Habilitação

18.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados conforme modelo constante do **Apêndice 1 - Modelos do Edital**.

18.2. As Proponentes pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar, tanto no caso de participação isolada quanto em Consórcio, os documentos equivalentes àqueles exigidos nesse Edital, conforme instruções constantes nos Itens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.

Subseção I - Da Habilitação Jurídica

19.1. A Proponente deverá apresentar os documentos a seguir listados, tanto no caso de participação isolada quanto em Consórcio, quando houver:

19.1.1. Estatuto ou Contrato Social, acompanhado de prova dos administradores em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente, sendo dispensado o registro do Consórcio na Junta Comercial;

19.1.2. Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro competente, com as informações atualizadas sobre o registro da empresa.

19.1.3. Apresentar estrutura societária, indicando as participações diretas e indiretas em seu capital até o seu último nível, bem como a exibição dos acordos de sócios ou acionistas ou a declaração de sua inexistência, ressalvada a possibilidade de requerer que o acesso a eventual acordo de sócios ou acionistas seja restrito à Comissão Especial de Licitação.

19.1.3.1. Para fins do atendimento ao disposto no Item 19.1.3, a Proponente deve considerar todo tipo de participação, inclusive minoritária, superior a 5% do capital, votante ou não, inclusive para os Fundos de Investimento.

19.2. Quando a Proponente for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente à documentação descrita no Item 19.1, comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela operados não estejam sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar no Ministério da Fazenda.

19.3. Quando a Proponente for fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente à documentação descrita no Item 19.1, os seguintes documentos:

- 19.3.1. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;
 - 19.3.2. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
 - 19.3.3. Regulamento consolidado do fundo de investimento com suas posteriores alterações, se houver;
 - 19.3.4. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
 - 19.3.5. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento perante a Comissão de Valores Mobiliários; e
 - 19.3.6. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar do certame, através da Ata de Assembleia Geral que autoriza a participação do fundo de investimento no processo licitatório ou outro documento equivalente.
 - 19.3.7. Apresentação da Ata de Assembleia Geral que nomeou o administrador do fundo de investimento, bem como instrumento de procuração específica de representação do administrador perante o fundo de investimento, inclusive para todos os atos e para todos os efeitos do leilão, assumindo em nome do fundo de investimento todas as obrigações e direitos que decorram de sua participação no certame.
- 19.4. No caso de pessoas jurídicas estrangeiras em funcionamento no Brasil, será exigido, adicionalmente, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 19.5. A pessoa jurídica estrangeira que não funcione no Brasil e que participar da Licitação, isoladamente ou reunida em Consórcio, deverá fornecer a documentação prevista nesta Subseção, em conformidade com a legislação de seu país de origem,

devendo apresentar, adicionalmente, procuração que comprove a Representação Legal no Brasil e declaração expressa de que se submete à Legislação Brasileira e de que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme previsto no **Apêndice 1 - Modelos do Edital**.

Subseção II - Da Qualificação Econômico-Financeira

19.6. A Proponente deverá apresentar os documentos a seguir listados, tanto no caso de participação isolada quanto em Consórcio, quando houver:

19.6.1. Para sociedades empresárias: Certidão Negativa de Pedido de Falência, concordata remanescente, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade em que a empresa estiver sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à **Data para Recebimento dos Volumes**, acompanhada de certidão comprobatória dos cartórios distribuidores da Comarca do Proponente. Em havendo ação judicial distribuída, deverá ser juntada certidão narrativa do feito que aponte a situação do processo atualizado, compreendendo o período de 90 (noventa) dias antes da **Data para Recebimento dos Volumes**.

19.6.2. Para sociedades simples: Certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca em que a empresa está sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à **Data para Recebimento dos Volumes**, acompanhada de certidão comprobatória dos cartórios distribuidores da Comarca do Proponente. Em havendo ação judicial distribuída, deverá ser juntada certidão narrativa do feito que aponte a situação do processo atualizado, compreendendo o período de 90 (noventa) dias anteriores da **Data para Recebimento dos Volumes**.

19.7. Quando a Proponente for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente à documentação descrita no Item

19.6, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção do órgão fiscalizador de suas atividades.

19.8. Quando a Proponente for fundo de investimento deverá apresentar, adicionalmente à documentação descrita no Item 19.6, Certidão Negativa de Falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição de suas respectivas sedes, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à **Data para Recebimento dos Volumes**.

19.9. A Proponente e, no caso de Consórcio, cada um de seus membros, proporcionalmente à sua participação no Consórcio, deverá declarar que dispõe de recursos financeiros próprios ou de terceiros, como financiamentos, suficientes para cumprir as obrigações de aporte necessárias à consecução do objeto do Arrendamento, nos termos do **Apêndice 1 - Modelos do Edital**.

Subseção III - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

19.10. A Proponente deverá apresentar os documentos a seguir listados, tanto no caso de participação isolada quanto em Consórcio, quando houver:

19.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

19.10.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado;

19.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do

art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU.

19.10.4. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal, este referente aos tributos mobiliários, todas do respectivo domicílio e com prazo de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à **Data para Recebimento dos Volumes**, prevalecendo o prazo de validade nelas atestados. Caso a Proponente não possua inscrição estadual, deverá apresentar certidão que comprove a situação de não inscrita.

19.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

Subseção IV - Da Qualificação Técnica

19.12. A documentação relativa à Qualificação Técnica das Proponentes limitar-se-á à apresentação, pelo Licitante, do Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Pleno Conhecimento, constante no item 5.3 e do compromisso de, sob as penas da lei, obter a pré-qualificação da Sociedade de Propósito Específico a ser constituída como operador portuário, ou contratar operador portuário pré-qualificado, caso venha a se sagrar vencedora do certame, nos termos do modelo constante do **Apêndice 1 - Modelos do Edital**.

19.12.1. Em caso de contratação de operadores portuários pré-qualificados, fica desde já estabelecido que a Arrendatária e o operador portuário serão solidariamente responsáveis pelo ressarcimento dos danos, no caso dos eventos descritos nos incisos I, II e III, do art. 26 da Lei 12.815/13.

CAPÍTULO V - DAS ETAPAS DO LEILÃO

Seção I - Da Apresentação dos Documentos

20.1. As Proponentes deverão apresentar, na **Data para Recebimento dos Volumes**, dia 17/04/2017, das 10h às 13h, conforme Preâmbulo e cronograma do item 26.1.1 deste Edital, os 3 (três) volumes lacrados, em 3 (três) vias cada, contendo:

20.1.1. **1.º Volume** - Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta; e,

20.1.2. **2.º Volume** - Proposta pelo Arrendamento, devidamente assinada, conforme modelo previsto no **Apêndice 2 – Modelo de Apresentação de Proposta pelo Arrendamento**.

20.1.3. **3.º Volume**- Documentos de Habilitação.

20.2. Os 3 (três) Volumes deverão ser apresentados lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

LEILÃO Nº [●]- ARRENDAMENTO DE ÁREA E INFRAESTRUTURA
PÚBLICAS LOCALIZADAS DENTRO DE PORTO ORGANIZADO

ARRENDAMENTO [●]

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO
NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES

**VOLUME 1 - DECLARAÇÕES PRELIMINARES, DOCUMENTOS DE
REPRESENTAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA**

LEILÃO Nº [●]- ARRENDAMENTO DE ÁREA E INFRAESTRUTURA PÚBLICAS
LOCALIZADAS DENTRO DE PORTO ORGANIZADO

ARRENDAMENTO [●]

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO
NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES

VOLUME 2 - PROPOSTA PELO ARRENDAMENTO

LEILÃO Nº [●]- ARRENDAMENTO DE ÁREA E INFRAESTRUTURA PÚBLICAS
LOCALIZADAS DENTRO DE PORTO ORGANIZADO

ARRENDAMENTO [●]

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO
NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES

VOLUME 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.3. As vias de cada um dos Volumes deverão conter, além da identificação citada no Item 20.2, os subtítulos "1.ª Via", "2.ª Via" e "3.ª Via", respectivamente.

20.3.1. As vias de cada um dos Volumes deverão ser encadernadas separadamente, com todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive as páginas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última página, de forma que a numeração da última página do último caderno reflita a quantidade de páginas de cada Volume, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, sendo

que cada Volume deve ter um termo de encerramento indicando o número de páginas.

20.4. Cada um dos Volumes, além das vias físicas, será apresentado em meio eletrônico, por meio de CD, DVD ou "pen drive" sem restrições de acesso ou proteção de conteúdo, com teor idêntico ao das 3 (três) vias impressas. O formato poderá ser ".PDF", desde que sem restrições de acesso ou proteção de conteúdo. Poderá ser apenas um único arquivo ou arquivos separados, desde que relativos ao mesmo Volume.

20.5. Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão aquelas fornecidas em meio físico.

20.6. Um dos Representantes Credenciados deverá inserir sua rubrica sobre o lacre de cada um dos Volumes especificados no Item 20.1, indicando ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e a hora.

Seção II - Da Análise das Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta

21.1. A participação da Proponente na Sessão Pública do Leilão estará condicionada à apresentação prévia, em conformidade com os requisitos constantes do Edital, dos seguintes documentos:

21.1.1. Declarações Preliminares, referidas na Seção I do Capítulo IV do Edital;

21.1.2. Documentos de Representação, referidos na Seção II do Capítulo IV do Edital;
e

21.1.3. Garantia de Proposta, referidos na Seção III do Capítulo IV do Edital.

- 21.2. A Comissão Especial de Licitação analisará a regularidade das Declarações Preliminares, dos Documentos de Representação e das Garantias apresentadas.

Seção III - Da Sessão Pública do Leilão

- 22.1. A Licitação do Arrendamento regida por este Edital ocorrerá em Sessão Pública de Leilão Presencial, que compreenderá a abertura das Propostas, a classificação das Proponentes e, se for o caso, o Leilão em viva-voz, observadas as regras do **Manual de Procedimentos do Leilão**.
- 22.2. O critério de julgamento do Leilão é o de maior Valor da Outorga a ser pago à UNIÃO pela cessão onerosa da Área do Arrendamento, devendo o montante ser apresentado em Reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais.
- 22.3. Abertas as Propostas, estas serão ordenadas por meio do critério de maior Valor da Outorga.
- 22.4. As Proponentes classificadas serão aquelas cuja Proposta atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e ainda esteja submetida às condições e termos previstos neste Edital.
- 22.5. No caso de o Arrendamento receber proposta de apenas uma Proponente classificada, esta será considerada vencedora do Arrendamento.
- 22.6. Caso o Arrendamento receba 2 (duas) ou mais propostas, será realizado o Leilão em viva-voz.
- 22.7. Participarão do Leilão em viva-voz as Proponentes classificadas cuja oferta atenda a pelo menos uma das seguintes condições:
- 22.7.1. Esteja entre as 03 (três) maiores ofertas pelo Arrendamento;

- 22.7.2. O valor da oferta seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do Valor da Outorga, ofertado pelo Proponente cuja Proposta corresponda à maior oferta pelo Arrendamento.
- 22.8. As Proponentes apenas poderão apresentar lances na etapa viva-voz caso suas ofertas satisfaçam os termos do item 22.7.
- 22.9. Cada lance deverá superar o montante da oferta da própria Proponente para aquele Arrendamento, considerando que o lance:
- 22.9.1. deverá respeitar o intervalo mínimo entre lances, que será determinado pelo Diretor da Sessão Pública do Leilão;
- 22.9.2. deverá respeitar o tempo máximo entre lances fixado pelo Diretor da Sessão Pública do Leilão;
- 22.9.3. deverá alterar a classificação da Proponente; e
- 22.9.4. não poderá ter valor idêntico ao lance de outra Proponente.
- 22.10. O Diretor da Sessão Pública do Leilão declarará o encerramento do Leilão quando, terminado o prazo dado para a oferta de novos lances, nenhuma Proponente se manifestar com novo lance segundo as condições estabelecidas no item 22.9.
- 22.10.1. Encerrado o Leilão, será declarada vencedora do Arrendamento a Proponente que tiver apresentado a maior oferta de Valor da Outorga a ser pago à UNIÃO pela cessão onerosa da Área do Arrendamento.
- 22.11. Imediatamente após o encerramento do Leilão, a Proponente declarada vencedora do Arrendamento deverá ratificar a sua Proposta mediante apresentação de carta, conforme modelo constante no **Apêndice 2 - Modelo de Apresentação de Proposta pelo Arrendamento**, contendo a oferta vencedora.

- 22.12. Em caso de empate entre Propostas, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado na mesma Sessão Pública.

Seção IV - Da Análise dos Demais Documentos

- 23.1. Será desclassificada do certame a Proponente que apresentar os Documentos de Habilitação em desconformidade com o exigido neste Edital.
- 23.2. Eventuais falhas na entrega ou defeitos formais nos documentos poderão ser sanados, nos termos do Item 8.3 deste Edital, conforme procedimento e prazo a ser definido pela Comissão Especial de Licitação. Considera-se falha ou defeito formal aquele que (i) não desnature o objeto substancial do documento apresentado, e que (ii) não impeça a aferição, com a devida segurança, da informação constante da documentação.
- 23.3. Caso ocorra a inabilitação de Proponente declarada vencedora de determinado Arrendamento, a Comissão procederá à solicitação e abertura dos Documentos de Habilitação da Proponente que tenha apresentado a segunda melhor Proposta para tal Arrendamento, e assim sucessivamente, até que uma das concorrentes cumpra com todos os requisitos constantes do Edital, caso em que será considerada a vencedora do certame.
- 23.4. A inabilitação da Proponente que tenha sido considerada, originariamente, a vencedora do certame, ensejará a fixação de multa, equivalente ao valor da Garantia de Proposta, a qual será integralmente executada para quitação do débito.
- 23.5. A Proponente obriga-se a comunicar à ANTAQ, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere ou comprometa suas condições de qualificação.

Seção V - Dos Recursos Administrativos

24.1. Após o término da fase de habilitação, haverá a fase recursal única, em que as Proponentes que participarem do Leilão poderão recorrer das decisões da Comissão Especial de Licitação das quais tenham manifestado expressa e anteriormente a intenção de recorrer.

24.1.1. Na hipótese de qualquer decisão tomada em sessão pública, os Proponentes deverão manifestar sua intenção de recorrer imediatamente após o término da sessão.

24.1.2. Na hipótese de decisão não pronunciada em sessão pública, a manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada em até 1 (um) dia útil contado da publicação da referida decisão no Diário Oficial da União.

24.2. Os recursos deverão ser protocolizados na sede da ANTAQ ou apresentados por meio eletrônico, no sítio da ANTAQ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão final que considerar habilitada a Proponente vencedora, devendo ser dirigidos à Diretoria da ANTAQ, por meio da Comissão Especial de Licitação.

24.2.1. A interposição dos recursos deverá observar o horário limite de 18h do último dia do prazo.

24.2.2. O prazo para apresentar contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis, tendo início a partir do encerramento do prazo recursal, respeitado o horário limite de 18h do último dia do prazo.

24.2.3. A Comissão Especial de Licitação poderá, de ofício ou mediante provocação, reconsiderar sua decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após decurso do prazo das contrarrazões, ou nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Diretoria da ANTAQ devidamente instruído.

24.2.4. A Diretoria da ANTAQ deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

24.3. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), representantes credenciados ou por procurador com poderes específicos, munido(s) do(s) instrumento(s) que demonstre(m) poderes para tanto, e serão assim identificados:

RECURSO ADMINISTRATIVO

LEILÃO Nº [--] - ARRENDAMENTO DE ÁREA E INFRAESTRUTURA

LOCALIZADAS DENTRO DE PORTO ORGANIZADO

Att. Sr. Presidente da Comissão Especial de Licitação

24.4. O resultado do julgamento de recursos eventualmente interpostos será publicado no Diário Oficial da União, bem como no sítio eletrônico da ANTAQ, www.antaq.gov.br e do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, www.transportes.gov.br.

Seção VI - Da Homologação do Leilão e da Adjudicação do Objeto

25.1. Constatado o atendimento, pela Proponente declarada vencedora, das condições de habilitação e classificação, a Comissão Especial de Licitação encaminhará todo o processo licitatório ao Poder Concedente, para sua homologação e adjudicação.

25.2. O Poder Concedente poderá, a qualquer tempo, adiar quaisquer das etapas do Leilão, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às Proponentes direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

Seção VII - Do Cronograma dos Eventos

26.1. O desenvolvimento das etapas do Leilão observará a ordem de eventos e cronograma indicados na tabela descrita neste Item.

26.1.1. Eventuais modificações de datas serão divulgadas no sítio da ANTAQ, www.antaq.gov.br e do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, www.transportes.gov.br.

Eventos	Descrição dos Eventos	Data
1	Publicação do Edital	09/01/2017
2	Publicação do Manual de Procedimentos do Leilão	20/01/2017
3	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao Edital	De 01/02/2017 a 20/02/2017 (até às 18h)
4	Divulgação da ata com os esclarecimentos ao Edital	10/03/ 2017
5	Termo final do prazo para impugnação ao Edital	07/04/2017 (até às 18h)
6	Divulgação do resultado do julgamento das impugnações ao Edital	13/04/2017
7	Recebimento, pela ANTAQ, de todas as vias dos Volumes relativos: (i) às Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta (Volume 1); (ii) Proposta pelo Arrendamento (Volume 2); e Documentos de Habilitação (Volume 3)	17/04/2017 das 10h às 13h na ANTAQ
8	Divulgação da decisão motivada da Comissão Especial de Licitação sobre eventual não aceitação dos documentos contidos no Volume 1 - Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta - relativamente a cada um dos Arrendamentos objeto do Leilão.	19/04/2017
9	Sessão Pública do Leilão, a ser realizada na ANTAQ. Abertura das Propostas pelo Arrendamento – Volume 2	20/04/2017
10	Divulgação, no sítio eletrônico da ANTAQ, da ordem de classificação das Propostas pelo Arrendamento	20/04/2017
11	Abertura dos Documentos de Habilitação da Proponente Vencedora (Volume 3)	20/04/2017
12	Publicação da ata de julgamento relativa à análise dos Documentos de Habilitação da Proponente vencedora	08/05/2017
13	Abertura de prazo para interposição de recursos	10/05/2017
14	Homologação do resultado e adjudicação do objeto pelo Poder Concedente.	A critério do Poder Concedente
15	Prazo final para comprovação de atendimento, pela Proponente vencedora, das obrigações previstas na Seção I do	Em até 45 dias a contar da publicação do ato de

Eventos	Descrição dos Eventos	Data
	Capítulo VI deste Edital.	homologação e adjudicação, prorrogáveis, justificadamente, a critério do Poder Concedente (item 27.1)
16	Convocação do Adjudicatário para celebração do Contrato de Arrendamento.	A critério do Poder Concedente

CAPÍTULO VI - DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Seção I - Das Obrigações Prévias à Celebração do Contrato

27.1. As obrigações previstas na presente subseção, mais precisamente no Item 27.2, devem ser cumpridas pela Adjudicatária de cada Arrendamento em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação do ato de homologação e adjudicação, prorrogáveis, justificadamente, a critério do Poder Concedente.

27.2. Caberá à Adjudicatária apresentar ao Poder Concedente os seguintes documentos:

27.2.1. Comprovante de pagamento à UNIÃO do montante correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento do Valor da Outorga proposto pela Proponente Vencedora, sendo o restante do Valor da Outorga pago em cinco parcelas anuais, nas condições previstas na **Minuta do Contrato de Arrendamento**;

27.2.2. Ata da assembleia geral de constituição da Arrendatária como uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) na forma de sociedade anônima, e o respectivo estatuto social, com a correspondente certidão da Junta Comercial e inscrição no CNPJ/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda), em que conste:

- 27.2.2.1. a indicação de sua composição societária, com a descrição dos tipos de ações e da participação dos acionistas por tipo de ação;
 - 27.2.2.2. seus órgãos de administração;
 - 27.2.2.3. compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da Arrendatária;
 - 27.2.2.4. que a sua finalidade exclusiva será explorar o objeto do Arrendamento;
 - 27.2.2.5. o seu capital social inicial mínimo devidamente subscrito, nos termos da **Minuta do Contrato de Arrendamento**, bem como a comprovação de integralização de 100% (cem por cento) desse capital social inicial mínimo em moeda corrente nacional;
- 27.2.3. Garantia de Execução do Contrato, nos termos da **Minuta do Contrato de Arrendamento**;
- 27.2.3.1. A Garantia de Execução do Contrato a ser apresentada pela Adjudicatária terá seu valor - indicado na Cláusula 16 da **Minuta do Contrato de Arrendamento**, reajustado pela variação do **IPCA**, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$P_t = P_{junho/15} * \left(\frac{IPCA_t}{IPCA_{junho/15}} \right)$$

em que:

P_t corresponde ao valor da Garantia de Execução do Contrato, devidamente reajustada;

$P_{junho/15}$ corresponde ao valor monetário da Garantia de Execução do Contrato indicado na **Minuta do Contrato de Arrendamento**, referenciado a junho de 2015;

$IPCA_t$ corresponde ao Número Índice do IPCA referenciado a data do reajuste;

$IPCA_{junho/15}$ corresponde ao Número Índice do IPCA referenciado a junho de 2015;

$\frac{IPCA_t}{IPCA_{junho/15}}$ corresponde a 1 (um) mais a variação do IPCA acumulada no período compreendido entre junho de 2015 e a data do reajuste;

t corresponde ao período da data do reajuste.

27.2.4. Comprovação de que se pré-qualificou como operadora portuária junto à Administração do Porto Organizado em que está localizado o Arrendamento ou de que contratou operador portuário pré-qualificado pela Administração do Porto, no mesmo prazo previsto no Item 27.1 do Edital;

27.2.5. Declaração se é ou não operador portuário, autorizatória, arrendatária ou concessionária no setor portuário brasileiro. Em caso positivo, apresentar certidão hábil à comprovar sua adimplência e das pessoas jurídicas, direta ou indiretamente, controladoras, controladas, coligadas ou de controlador comum com a adjudicatária perante às **Administrações Portuárias** dos Portos Organizados, onde exerce tais atividades, e junto à **ANTAQ**;

27.2.6. O Projeto Básico de Implantação (PBI) dos investimentos exigidos na **Minuta do Contrato de Arrendamento**.

27.3. Caso a Adjudicatária tenha participado individualmente do Leilão, anteriormente à celebração do Contrato deverá criar subsidiária integral, com o objetivo específico para a administração e operação do terminal arrendado.

27.4. O Arrendamento corresponderá a um Contrato, conforme minuta padrão, anexa ao Edital, que será adaptada ao escopo específico com vistas à retirada das referências aos outros objetos.

- 27.5. A convocação da Adjudicatária para assinatura do Contrato será precedida de manifestação formal do órgão ambiental competente, providenciada pelo Poder Público, com vistas a pautar o licenciamento ambiental do Arrendamento, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei nº 12.815/2013.

Seção II - Da Celebração do Contrato de Arrendamento

- 28.1. Cumpridas as exigências dos Itens anteriores, a Arrendatária será convocada para assinar, com o Poder Concedente, o Contrato referente ao respectivo Arrendamento.
- 28.2. A recusa da Adjudicatária em assinar o Contrato, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação, sem justificativa aceita pelo Poder Concedente, observados os termos do item 30.4, ocasionará:
- 28.2.1. a aplicação de multa, correspondente ao valor integral da Garantia de Proposta, a título de ressarcimento pelos prejuízos causados, e a imediata execução da Garantia de Proposta pela ANTAQ ou pelo Poder Concedente;
 - 28.2.2. o impedimento de a Adjudicatária Proponente individual, ou, no caso de Consórcio, de todos os seus membros, participar de novas licitações e de contratar com o Poder Concedente pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
 - 28.2.3. a convocação, a critério do Poder Concedente, das Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nos prazos e nas condições ofertados pela Adjudicatária;
 - 28.2.4. na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 28.2.3, a administração pública poderá convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, desde que o valor seja igual ou superior ao ofertado por estes.

- 28.3. Caso haja impossibilidade no cumprimento dos requisitos necessários para a assinatura do Contrato, por fatos imputáveis ao Poder Concedente, a Adjudicatária não será penalizada.

Seção III - Das Disposições Gerais do Contrato de Arrendamento

- 29.1. O exercício social da Arrendatária e o exercício financeiro do Contrato coincidirão com o ano civil.
- 29.2. Os bens reversíveis vinculados ao Arrendamento são todos aqueles indicados na **Minuta do Contrato de Arrendamento**.
- 29.3. A lei aplicável ao Contrato será a brasileira, com os seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação.

CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES

- 30.1. Sem prejuízo da execução das Garantias, o descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital possibilitará ao Poder Concedente, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar às Proponentes e à Adjudicatária as seguintes penalidades:
- 30.1.1. advertência;
 - 30.1.2. multa; e
 - 30.1.3. suspensão temporária do direito de contratar e/ou de participar de licitações, bem como impedimento de contratar com o Poder Concedente por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- 30.2. Sem prejuízo das penalidades previstas no Item 30.1, fica a Arrendatária sujeita à declaração de inidoneidade, pela autoridade competente, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da Arrendatária perante o Poder Concedente.
- 30.3. O somatório das penas de multa ou a pena de multa isolada por infrações cometidas no decorrer do procedimento licitatório não poderá ultrapassar o valor equivalente ao exigido para a Garantia de Proposta.
- 30.4. O descumprimento de qualquer condição antecedente e necessária ao Arrendamento, em especial a de aporte de garantias nos prazos estabelecidos, configurará recusa da Proponente ou Adjudicatária em receber o Arrendamento, sujeitando-a às penalidades tipificadas neste capítulo, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, sempre mediante processo administrativo instaurado especialmente para este fim, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 31.1. Na hipótese de a ANTAQ e/ou o Poder Concedente tomarem conhecimento, a qualquer momento, de que qualquer documentação apresentada por uma Proponente é falsa ou inválida, esta será desclassificada sem que lhe caiba direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título, sem prejuízo de eventual indenização devida ao Poder Concedente, conforme o caso.
- 31.2. Sem prejuízo do disposto no Item 31.1 acima, o Leilão somente poderá ser revogado, pelo Poder Concedente, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



- 31.3. O Poder Concedente, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o Leilão se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.
- 31.4. A nulidade do Leilão implica a nulidade do Contrato, não gerando obrigação de indenizar por parte do Poder Concedente, salvo na situação prevista no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 31.5. O foro competente para a resolução de quaisquer litígios relativos a esta licitação será o da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília-DF, 09 de janeiro de 2017.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Apêndice 1 - Modelos do Edital

Modelo 1

Modelo de Solicitação de Esclarecimentos do Leilão

[local], [•] de [•] de 2017

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

Ref.: Edital de Leilão nº 01/2017- Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

[Proponente], por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao **Edital**.

Área	Documento	Item do Edital	Esclarecimento solicitado
Indicar a área objeto do esclarecimento	Indicar a qual documento (edital ou contrato) se refere o esclarecimento solicitado	Inserir Item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
Indicar a área objeto do esclarecimento	Indicar a qual documento (edital ou contrato) se refere o esclarecimento solicitado	Inserir Item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta

[Proponente]

[representante]

Responsável para
contato: [•]

Telefone: [•]

Endereço eletrônico: [•]

Modelo 2

Modelo de Procuração

Pelo presente instrumento de mandato, **[Proponente]**, [qualificação], doravante denominada "**Outorgante**", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [•], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em juízo e fora dele:

- (a) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ e o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação, notificação e intimação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Leilão nº 09/2017, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- (b) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, renunciar a direitos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- (c) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
- (d) receber citação para ações judiciais; e
- (e) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade durante o procedimento da licitação.

[local], [•] de [•] de 2017

[Proponente]

[representante legal]

Modelo 3

Modelo de Procuração (Proponentes em Consórcio)

Pelo presente instrumento de mandato, [**Consorticiada**], [qualificação], doravante denominada "**Outorgante**", nomeia e constitui, de modo irrevogável e irretratável, sua bastante procuradora, a empresa [qualificação], líder do Consórcio [Nome do Consórcio], [qualificação], para praticar os seguintes atos ou outorgá-los a representantes credenciados, mediante procuração específica:

- (a) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ e o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação, notificação e intimação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Leilão nº 01/2017, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- (b) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, renunciar a direitos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- (c) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
- (d) receber citação para ações judiciais; e
- (e) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade durante o procedimento da licitação.

[local], [•] de [•] de 2017

[**Proponente**] [representante legal]

Modelo 4
Modelo de Procuração (Proponentes Estrangeiras)

Pelo presente instrumento de mandato, **[Proponente]**, [qualificação], doravante denominada "**Outorgante**", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, Srs. **[•]**, [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em juízo e fora dele:

- (a) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ e o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação, notificação e intimação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Leilão nº 01/2017, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- (b) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, renunciar a direitos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- (c) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
- (d) receber citação para ações judiciais e intimações em processos administrativos; e
- (e) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.
- (f) Esta procuração tem prazo de validade durante o procedimento da licitação.

[local], **[•]** de **[•]** de 2017

[Proponente]

[representante Legal]

Modelo 5

Modelo de Carta de Apresentação de Garantia de Proposta

local], [•] de [•] de 2017

Ref.: Leilão nº 01/2017- Apresentação da Garantia da Proposta

Prezados Senhores,

[Proponente], por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos do Edital em referência, esclarece pelo presente instrumento as modalidades e valores da(s) Garantia(s) da Proposta apresentadas, que deverá(ão) totalizar o valor de [preencher conforme o valor aplicável]:

Garantia(s) Depositada(s)

Nº	Modalidade	Valor
1		
2		
N		

Atenciosamente,

[local], [•] de [•] de 2017

[Proponente]
[representante
credenciado]

Modelo 6

Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia

1. Tomador

1.1. Proponente

2. Segurado

2.1. ANTAQ

3. Objeto do Seguro

3.1. Garantir a indenização, no montante de até R\$ (Valor em Reais), no caso de a Proponente incorrer nas hipóteses de execução da garantia da proposta previstas no Edital.

4. Instrumento

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.

5. Valor da Garantia

5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de R\$ (Valor em Reais) [conforme aplicável].

6. Prazo

6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 1 (um) ano a contar da **Data para Recebimento dos Volumes**, renováveis nas hipóteses previstas no Edital.

7. Disposições Adicionais

7.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais: (i) declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital; (ii) declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e (iii) confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste modelo terão os significados a eles atribuídos no Edital.

Modelo 7

Modelo de Fiança Bancária

[local], [•] de [•] de 2017

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

Ref.: Carta de Fiança Bancária nº. [•] (“Carta de Fiança”) R\$ _____ (_____Reais)
[conforme valor aplicável, nos termos do Edital]

1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco [•], com sede em [•], inscrito no CNPJ/MF sob nº [•] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a ANTAQ como fiador solidário do(a) [•], com sede em [•], inscrita no CNPJ/MF sob nº [•] (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no procedimento licitatório descrito no Edital de Leilão nº 01/2017 da ANTAQ, cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

2. Obriga-se o Banco Fiador a pagar à ANTAQ valor total de até R\$ _____ (_____Reais) [conforme valor aplicável, previsto no Edital] (“Fiança”) no caso de a Proponente incorrer nas hipóteses de execução da garantia da proposta previstas no Edital.

3. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo, mas não se limitando a multas aplicadas pela ANTAQ relacionadas ao certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pela ANTAQ.

4. O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a ANTAQ,



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



salvo quando houver manifestação formal da ANTAQ que desobrigue o respectivo pagamento, ou na existência de decisão judicial que impeça ou suspenda o pagamento.

5. Na hipótese de a ANTAQ ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento de até 50% (cinquenta) por cento do valor afiançado a título de despesas arbitrais, judiciais e multas.

6. A Fiança vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da **Data para Recebimento dos Volumes**, conforme as condições mencionadas no Edital.

7. Declara o Banco Fiador que:

7.1 a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;

7.2 os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e

7.3 seu capital social é de R\$ [•] ([•]), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R\$ (Valor em Reais), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

8. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no Edital.

[assinatura dos representantes legais com firma reconhecida]

Testemunha

Testemunha

Modelo 8

Declaração de elaboração independente de proposta

[local], [•] de [•] de 2017

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

Ref.: Edital de Leilão nº 01/2017- Proposta pelo Arrendamento

[*Proponente*], por meio de seu representante legal, declara, para fins do disposto no Edital em referência, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) elaborou a Proposta pelo Arrendamento de maneira independente, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a Proposta pelo Arrendamento não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não dela;
- d) o conteúdo da Propostas pelo Arrendamento não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do seu objeto;
- e) o conteúdo da Propostas pelo Arrendamento não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de órgão do Poder Concedente antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

[Proponente]

[Representante Credenciado]



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Modelo 9
Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação

[local], [•] de [•] de 2017

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

Ref.: Edital de Leilão nº 01/2017 – Apresentação dos Documentos de Habilitação

Prezados Senhores,

1. [Proponente] (“Proponente”), por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta anexos os documentos para sua qualificação no certame licitatório em referência, nos termos do Edital em referência, organizados consoante a ordem ali estabelecida, refletida no índice.
2. A Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do Edital em referência e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à Comissão Especial de Licitação de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
3. A Proponente declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para qualificação e apresentou os Documentos de Habilitação, conforme definido no Edital.
4. A Proponente declara, ainda, que os Documentos de Habilitação ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

[Proponente]

[representante credenciado]



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Modelo 10

Declaração de Ciência dos Termos do Edital e Ausência de Impedimento de Participação no Leilão

[local], [•] de [•] de 2017

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

Ref.: Edital de Leilão nº 01/2017

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que tem ciência dos termos do presente Edital e não está impedida de participar de processos de contratação com o Poder Público.

[Proponente]
[representante
credenciado]



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Modelo 11

Carta de Declaração de Inexistência de Processo Falimentar, Concordata remanescente, Recuperação Judicial, Extrajudicial ou Regime de Insolvência

[local], [•] de [•] de 2017

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

**Ref.: Edital de Leilão nº 01/2017- Declaração de inexistência de processo falimentar,
concordata remanescente, recuperação judicial, extrajudicial ou regime de insolvência**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não se encontra em processo de falência, autofalência, concordata remanescente, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

Atenciosamente,

[Proponente]

[Representante

Credenciado]



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Modelo 12

Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por via Diplomática

[local], [•] de [•] de 2017

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

**Ref.: Edital de Leilão nº 01/2017- Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação
Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, sua formal e expressa submissão à legislação brasileira e renúncia integral de reclamar, por quaisquer motivos de fato ou de direito, por via diplomática.

[Proponente]

[representante

credenciado]



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Modelo 13

Declaração de Capacidade Financeira

[local], [•] de [•] de 2017

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

Ref.: Edital de Leilão nº 01/2017- Declaração de Capacidade Financeira

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no Edital, a [Proponente], por seu(s) representante(s) credenciado(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto do Arrendamento. Declara, além disso, que (i) tem condições de contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto do Arrendamento e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização mínima do capital social da SPE e apresentar a Garantia de Execução do Contrato no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do ato de homologação e adjudicação da licitação.

[Proponente]

[representante

credenciado]



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Modelo 14

Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

[local], [•] de [•] de 2017

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

**Ref.: Edital de Leilão nº 01/2017- Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da
Constituição Federal**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) credenciado(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

[Proponente]

[representante
credenciado]

Modelo 15

Instruções para formalização do termo de compromisso de constituição de Sociedade de Propósito Específico

O Termo de compromisso de constituição de sociedade de propósito específico deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- i. denominação do consórcio;
- ii. qualificação dos consorciados;
- iii. a composição da SPE, indicando o percentual de participação de cada membro consorciado no seu capital;
- iv. órgãos de administração da SPE;
- v. indicação da Empresa Líder como responsável pelos atos praticados pelo consórcio perante a ANTAQ; e
- vi. declaração expressa de todos os consorciados de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 33, V, da Lei Federal nº 8.666/93, no tocante ao objeto deste Leilão, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas no presente Leilão, a partir da **Data para Recebimento dos Volumes** até o prazo previsto no Edital como termo final para devolução da Garantia de Proposta à Proponente.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Modelo 16

Atestado de Visita Técnica

OBJETO: [conforme o Arrendamento]

REFERÊNCIA: Leilão nº 01/2017

Atestamos pela presente que o representante da empresa abaixo discriminada compareceu nesta data ao local do Arrendamento [especificar] a fim de vistoriar as condições das áreas, instalações portuárias, edificações e equipamentos existentes.

Empresa:

Nome do representante:

Cargo/Função:

Documento de identidade:

[local], [•] de [•] de 2017

Administração do Porto

Proponente

Representante

Representante



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Modelo 17

Declaração de Pleno Conhecimento

OBJETO: [conforme o Arrendamento]

REFERÊNCIA: Leilão nº 01/2017

Declaramos, pela presente, que temos pleno conhecimento das áreas, infraestrutura e instalações públicas em que serão desenvolvidas as atividades pertinentes ao Arrendamento, assim como das condições que possam afetar sua execução, dos acessos às áreas, dos materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como das demais informações necessárias para a consecução do objeto do Arrendamento.

Empresa:

Nome do representante:

Cargo/Função:

Documento de identidade:

[local], [•] de [•] de 2017

Proponente

Representante

Modelo 18

Declaração de Equivalência

[local], [•] de [•] de 2017

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

Ref.: Edital de Leilão nº 01/2017

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados do país de origem da empresa [nome],[qualificação] são equivalentes aos documentos exigidos no Edital de Leilão nº 01/2017:

Descrição do documento do país de origem	Documento exigido no Edital	Item do Edital em que o documento é exigido

[Proponente]
[representante
credenciado]



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Modelo 19

Declaração de Inexistência de Documento Equivalente

[local], [•] de [•] de 2017

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

Ref.: Edital de Leilão nº 01/2017

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados exigidos no Edital de Leilão nº 01/2017 não possuem documento equivalente no país de origem da empresa [nome],[qualificação].

Documento exigido no Edital que não possui documento equivalente no país de origem.	Item do Edital em que o documento é exigido

[Proponente]
[representante
credenciado]



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Modelo 20

Compromisso de pré-qualificação como Operador Portuário ou de contratação de Operador Portuário pré-qualificado

[local], [•] de [•] de 2017

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

Ref.: Edital de Leilão nº 01/2017

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no Edital, a [Proponente], por seu(s) representante(s) credenciado(s) abaixo assinado(s), assume o compromisso de, sob as penas da lei, obter a pré-qualificação da Sociedade de Propósito Específico a ser constituída como operador portuário, ou de contratar operador portuário pré-qualificado, caso venha a se sagrar vencedora do certame.

[Proponente]

[Representante Credenciado]

[assinaturas]

Apêndice 2 - Modelo de Apresentação de Proposta pelo Arrendamento

[local], [•] de [•] de 2017

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ

Ref.: Edital de Leilão nº 01/2017 – Proposta pelo Arrendamento

Prezados Senhores,

1. Atendendo à convocação de [data], em **Leilão** conduzido pela ANTAQ, apresentamos nossa **Proposta pelo Arrendamento** para o Arrendamento [indicar o código do Arrendamento pleiteado].

2. Propomos, em caráter irrevogável e irretratável, o Valor da Outorga de R\$ [-] ([-] reais), tendo por data-base a **Data para Recebimento dos Envelopes**, para o arrendamento objeto da Proposta], de acordo com os termos e condições contemplados no **Edital** e na **Minuta de Contrato de Arrendamento**.

3 Declaramos, expressamente, que:

3.1 a presente **Proposta pelo Arrendamento** foi realizada levando em conta todas as condições de pagamento aplicáveis ao Valor da Outorga e ao Valor do Arrendamento (fixo e variável), nos exatos termos do **Edital** e na **Minuta do Contrato de Arrendamento**;

3.2 a presente **Proposta pelo Arrendamento** é válida por 1 (um) ano, contado da **Data para Recebimento dos Envelopes**, podendo ser prorrogada por igual período, conforme especificado no **Edital**;

3.3 concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com a obrigação de Movimentação Mínima Exigida indicada na Subcláusula 7.1.2.1 da **Minuta do Contrato de Arrendamento** e demais condições da contratação estabelecidas no **Edital** e na **Minuta do Contrato de Arrendamento**;

3.4reconhecemos que eventual prorrogação do prazo de vigência do **Contrato** é uma decisão cuja faculdade cabe exclusivamente ao Poder Concedente e que não há qualquer direito subjetivo a tal prorrogação;

3.5confirmamos que temos pleno conhecimento do objeto do Arrendamento, das Atividades a serem prestadas, das condições de apresentação desta Proposta e da execução dos trabalhos;



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



3.6 assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização das Atividades em conformidade com o disposto no **Contrato** e em seus **Anexos**, pelos regulamentos da **ANTAQ** e do Porto Organizado, e por outros diplomas legais aplicáveis; e

3.7 cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no **Edital** e na **Minuta do Contrato de Arrendamento**.

4. Os Termos iniciados em letras maiúsculas contidos nesta **Proposta pelo Arrendamento** e não definidos de outra forma terão os significados a eles atribuídos no **Edital**.

Atenciosamente,

[Proponente]/[Representante Legal]



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Apêndice 3 - Modelo de ratificação da Proposta pelo Arrendamento

[local], [•] de [•] de 2017

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ

Ref.: Edital de Leilão nº 01/2017 – Área: [referência do ARRENDAMENTO] - Carta de Ratificação da Proposta.

Prezados Senhores,

1. A (Nome e qualificação da Proponente), para os fins do Edital nº 01/2017, vem, pela presente, ratificar a sua Proposta pelo Arrendamento feita no Leilão, propondo, em caráter irrevogável e irretratável, o Valor da Outorga de R\$ [-] ([-] reais), que será pago à UNIÃO, nas condições previstas no Edital e na Minuta do Contrato de Arrendamento.

Atenciosamente,

[Proponente]/[Representante Credenciado]